



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

13/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO (980916)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 577.881,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2024 às 09h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2. DO OBJETO.....	4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
12. DOS RECURSOS.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).....	49
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	50
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	51
ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	53

EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

(Processo Administrativo nº 690/2024)

(Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2024)

Torna-se público que o(a) Município de Flor do Sertão, por meio do(a) seu departamento de licitações, sediado(a) na Avenida Flor do Sertão, 696, centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), [Decreto Municipal nº 06/2023 de 11 de janeiro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro nomeado pelo [Decreto Municipal nº 12/2023](#), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Esta licitação é EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14](#).

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. Devem ser observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 16/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 27/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H:01M DO DIA 03/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 03/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- 1.2. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.
- 1.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Flor do Sertão poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do [Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).
- 1.4. A simples participação no certame implica:
- Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
 - Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 12 (doze) meses;
 - Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços vinculado ao presente Edital.
- 1.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
- 1.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538](#), de 2015.

4.7. O ITEM, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

4.8. Este edital prevê a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 69/2023](#) de 19 de junho de 2023.

4.9. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as empresas ME's, e EPP's do município de Flor do Sertão ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.10. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

4.10.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município Flor do Sertão/SC.

4.10.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Entre Rios – SC (AMERIOS), Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Cunhataí, Iraceminha, Modelo, Riqueza, Saltinho, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos, Caibi, Cunha Porã, Flor do Sertão, Maravilha, Palmitos, Romelândia, Santa Terezinha do Progresso, Saudades.

4.11. Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. O impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.17. A vedação de que trata o item 4.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. Valor unitário e total do item;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Modelo;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no termo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **12 (doze)** meses, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. A ata de registro de preços será assinada pela contratada de forma digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou pelo assinador do Portal Gov.br.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133](#), de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://www.flordosertao.sc.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Na aplicação das penalidades previstas, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo [Decreto Municipal nº 90/2023](#) de 25 de agosto de 2023.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bnc.org.br/>

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 15.11.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);
 - 15.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
 - 15.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
 - 15.11.5. ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Flor do Sertão, 14 de maio de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal de Flor do Sertão



MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

(Processo Administrativo n.º 690/2024)

(Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
1	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: MÉDIO, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	540,00	R\$ 5,13
2	APONTADOR PLÁSTICO TAMANHO COMUM, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DEPÓSITO, COM 01 FURO, RETANGULAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. KIT COM 12 UNIDADES.	Caixas	240,00	R\$ 15,70
3	ALGODÃO EM BOLAS, 100% ALGODÃO, PACOTES COM 100 GRAMAS.	Pacotes	65,00	R\$ 7,11
4	ALFINETE DE COSTURA FINO Nº 29, NIQUELADO PESO LÍQUIDO 50G, PRODUTO COM PONTA AFIADA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 680 UNIDADES.	Caixas	38,00	R\$ 9,24
5	ALFINETE MAPA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: MAPA, COMPRIMENTO: 10 MM, COR: BRANCA, MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: REDONDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	25,00	R\$ 4,64
6	ARGILA PARA MODELAGEM, TIPO: ESCOLAR, COR: BRANCA OU VERMELHA, PARA TRABALHOS MANUAIS. APRESENTAÇÃO: PCT COM 1 QUILOGRAMA	Quilogramas	55,00	R\$ 12,55
7	BALÃO BEXIGA Nº 10, COM ESTAMPA FANTASIA. PCT CONTENDO 50 UNIDADES DE BALÃO. ESTAMPAS VARIADAS.	Pacotes	138,00	R\$ 32,14
8	BALÃO BEXIGA Nº 07 LISO, PCTS CONTENDO 50 UNIDADES NAS CORES AMARELA, BRANCO, VERDE AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA.	Pacotes	288,00	R\$ 12,00
9	BALÃO BEXIGA Nº 10 LISO, PCTS CONTENDO 50 UNIDADES NAS CORES AMARELA, BRANCO, VERDE AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA.	Pacotes	188,00	R\$ 20,85
10	BARBANTE CRU, FABRICADO EM 100% ALGODÃO DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE	Rolos	19,00	R\$ 21,68

	DEVERÁ SER FORNECIDA. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 700G.			
11	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI TRANSPARENTE 11.2MMX30CM, FINO PCT COM 1 KG.	Quilogramas	30,00	R\$ 53,23
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO: 7MM X 30CM, PCT DE 1KG CONTÉM ENTRE 75 - 80 BASTÕES.	Quilogramas	27,00	R\$ 41,81
13	BLOCO DE RECIBO COMERCIAL SEM CANHOTO COM 50 FOLHAS 15X21CM.	Unidades	25,00	R\$ 7,28
14	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, GRAMATURA: 90 G/M2, COMPRIMENTO: 50 MM, COR: VARIADAS, TIPO: REMOVÍVEL, LARGURA: 38 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO.	Unidades	190,00	R\$ 8,13
15	BOLA DE PING-PONG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: OFICIAL.	Unidades	505,00	R\$ 4,92
16	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 20KG E 120CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 50G/M2 A 80G/M2. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM OS DOIS LADOS FOSCOS.	Rolos	7,00	R\$ 211,68
17	BOBINA DE PAPEL PARDO COM 8KG E 60CM DE ALTURA, GRAMATURA DE 40G/M2 A 80G/M. FABRICADA EM KRAFT NATURAL COM UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO.	Rolos	8,00	R\$ 95,14
18	BORRACHA DE PAPELARIA, FEITA DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixas	555,00	R\$ 16,46
19	CADERNO CALIGRAFIA: BROCHURAO, CAPA: PAPEL FLEXIVEL, FOLHAS: 48 FOLHAS, TAMANHO: TAMANHO 210MM X 148MM, TIPO: CALIGRAFIA, NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA. CADERNO CALIGRAFIA DE 90G/M2, FOLHAS INTERNAS 56G/M2, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidades	510,00	R\$ 3,88
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COSTURADO, PAUTADO, 96 FOLHAS COM MOTIVOS INFANTIS. FORMATO MÍNIMO 148MM X 210MM, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, COM FOLHA DE ADESIVO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidades	525,00	R\$ 13,51
21	CADERNO ESPIRAL, PAUTADO, 10 MATERIAS, CAPA DURA, ESTAMPADA, 200 FOLHAS, MEDINDO 200MM X 270MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, COM FOLHA DE ADESIVO, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidades	117,00	R\$ 15,14

22	CADERNO DE DESENHO - TIPO ESPIRAL, SEM MARGEM, MEDINDO NO MINIMO (200X127)MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80MM E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA E CONTRA-CAPA EM TRIPLEX COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2, COM 96 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO COM GRAMATURA MINIMA DE 56G/M2, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, HORARIOS DE AULA E ANOTACOES, DEVENDO CONSTAR NA CONTRA CAPA: PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO.	Unidades	710,00	R\$ 22,10
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1x1 CAPA DURA; CAPA ACABAMENTO COM VERNIZ; ESPIRAL PRETO; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO 200MM X 275MM; NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS; NÚMERO DE MATÉRIAS 1 MATÉRIAS; COM ÍNDICE; CORES DIVERSAS, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, COM FOLHA DE ADESIVO INTERNA. CERTIFICACAO DO INMETRO.	Unidades	265,00	R\$ 10,60
24	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESTAMPADA ESPIRAL COM 1 MATERIA 48 FOLHAS: PAPEL OFF-SET 63G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO DUPLEX 230 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL, COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, COM FOLHA DE ADESIVO INTERNA. CERTIFICACAO DO INMETRO.	Unidades	265,00	R\$ 7,53
25	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA LISA, 48 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, NA MEDIDA APROXIMADA DE 202MM X 144MM, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, COM FOLHA DE ADESIVO INTERNA. CERTIFICACAO DO INMETRO.	Unidades	515,00	R\$ 4,53
26	CANETINHA COLORIDA GRANDE EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM, COM TAMPA ANTIAFIXIANTE. COM CORES VIVAS E TINTA LAVÁVEL. PRODUTO ATÓXICO, CERTIFICACAO DO INMETRO.	Unidades	505,00	R\$ 8,18
27	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO, QUANTIDADE CARGAS 1(UMA), MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, PRETA, VERMELHA CARACTERISTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	615,00	R\$ 38,42

28	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLASTICO RECICLADO, QUANTIDADE CARGAS 1 (UMA), MATERIAL PONTA INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA COLORIDA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 0,7 MM; TINTA GEL; GRIP EMBORRACHADO, RETRATIL, TIPO ROLLER BALL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	86,00	R\$ 17,09
29	CANETA 2 EM 1, DE UM LADO PONTA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, EM OUTRO, PONTA MARCA TEXTO CHANFRADA NA COR AMARELA, COM TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE. CORPO FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO COM DETALHE EM BORRACHA PARA APOIO DOS DEDOS.	Unidades	162,00	R\$ 8,47
30	CANETA PARA USO EM TECIDO, COM PONTA DE POLIESTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS NÃO TOXICA, PARA TECIDOS DE ALGODÃO, NÃO UTILIZAR EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES MARROM E PRETA.	Unidades	80,00	R\$ 7,26
31	CARTOLINAS ESCOLARES 50X66CM 150G VPC PCT COM 100 FOLHAS COR: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Pacotes	73,00	R\$ 82,91
32	CAIXA ORGANIZADORA, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS 42 X 30 X 27 CM), TAMPA FECHADA POR TRAVAS, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 29 LITROS.	Unidades	35,00	R\$ 59,34
33	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA, TAMPA FECHADA POR TRAVAS, CAPACIDADE DE 36 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 48 X 33 X 29 CM.	Unidades	35,00	R\$ 94,03
34	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 56 X 38 X 33 CM.	Unidades	35,00	R\$ 86,83
35	CANUDOS PLÁSTICOS PARA REFRIGERANTE, PCT COM 100 UNIDADES, MEDIDAS: 5 MM X 245 MM, ATÓXICOS.	Pacotes	10,00	R\$ 9,66
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LISA + PRETA COURO PP 0,30 EMBALAGEM COM 200UN POLIPROPILENO, COM A ESPESSURA DE 0,30MM PCTS COM 100 UNIDADES.	Pacotes	56,00	R\$ 64,86
37	CESTO PLÁSTICO ORGANIZADOR BRANCO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 29 X 16 CM.	Unidades	40,00	R\$ 32,40
38	CESTO PLÁSTICO ORGANIZADOR BRANCO, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES MÍNIMAS 27 X 18 X 8 CM.	Unidades	40,00	R\$ 20,64
39	CLIPS METÁLICOS NIQUELADO, Nº 6/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	27,00	R\$ 9,46

40	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 04. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	31,00	R\$ 10,55
41	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 02 CX C/ 100 UND.	Caixas	31,00	R\$ 9,49
42	CORRETIVO EM FITA, MATERIAL A BASE DE POLIACRILATO, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 5MM X 6M, CAIXA COM 12 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Caixas	240,00	R\$ 75,18
43	COLA ESCOLAR LAVÁVEL, NÃO TOXICA BRANCA, TUBO C/ 110G	Unidades	535,00	R\$ 7,76
44	COLA ESCOLAR BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL POTE 1KG.	Unidades	11,00	R\$ 14,80
45	COLA C/ GLITER COLORIDA 25G, NÃO TÓXICA, P/ FAZER RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL E CARTOLINA C/ ACABAMENTO BRILHANTE. ESTOJO DE 6 UNIDADES C/ CORES DIVERSAS.	Caixas	70,00	R\$ 18,84
46	COLA DE CONTATO PARA ARTESANATO: ADESIVO INSTÂNTANEO A BASE DE CIANOACRILATO, DE MÉDIA VISCOSIDADE E BICO COM DISPOSITIVO ANTIENTUPIMENTO; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20G.	Unidades	51,00	R\$ 13,85
47	COLA PARA TECIDO E PANO, ATÓXICA. INDICADA PARA COLAGEM DE TECIDOS COM TECIDOS FABRICADOS 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 250G.	Unidades	54,00	R\$ 21,02
48	ENVELOPE DIVERSAS CORES TIPO CARTA GRAMATURA 75 G M2 COR BRANCA DIMENSOES DE 114MM X 162MM VARIACAO PERMITIDA DAS DIMENSOES MAIS OU MENOS 5MM.	Unidades	803,00	R\$ 0,47
49	ELÁSTICO - MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 18, FORMA CIRCULAR, COR AMARELA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES.	Pacotes	157,00	R\$ 4,95
50	ELÁSTICO Nº 08 BRANCO CONTÉM: 1 UNIDADE; COMPRIMENTO - 10 METROS E LARGURA - 5 MM, COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO + 31% LÁTEX	Unidades	13,00	R\$ 6,96
51	ELASTICO Nº 10 73% POLIESTER 27% ELASTODIENE, PÇ C/10M LARGURA: 6 MM	Unidades	10,00	R\$ 9,09
52	MOLA ESPIRAL DE ARAME - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO, 09 MM, ENCADERNAÇÃO A4, PCT COM 100 UNIDADES.	Pacotes	10,00	R\$ 23,68
53	ESPIRAL PLÁSTICO ENCADERNAÇÃO PRETO 12 MM. PCT COM 100 UNID.	Pacotes	15,00	R\$ 33,18
54	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 07MM ATÉ 25 FOLHAS COR: PRETO, PCT COM 100 UNID.	Pacotes	11,00	R\$ 19,99
55	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, DE BOA QUALIDADE.	Unidades	135,00	R\$ 4,34
56	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, APLICACAO IMPRESSORA JATO	Pacotes	60,00	R\$ 47,06

	TINTA, A4, FORMATO RETANGULAR – CAIXA C/ 10 FOLHAS, 01 ETIQUETAS POR FOLHA.			
57	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER, A4, NA COR BRANCA, QUANTIDADE POR FOLHA: 33 ETIQUETAS, APRESENTAÇÃO NO FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	Pacotes	204,00	R\$ 34,33
58	FITA DE CETIM Nº 01, 07 MM, ROLO COM 100 MTS, CORES VARIADAS, DE BOA QUALIDADE. 100% POLIÉSTER.	Rolos	23,00	R\$ 22,72
59	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 100% POLIÉSTER, Nº 09, LARGURA: 38MM ROLO C/ 100 METROS EM CORES VARIADAS.	Rolos	23,00	R\$ 37,76
60	FITA DE CETIM FACE SIMPLES 100% POLIÉSTER, Nº 12, LARGURA: 50MM ROLO C/ 50 METROS, EM CORES VARIADAS.	Rolos	22,00	R\$ 28,85
61	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO, KIT COM 5 ROLOS.	Kits	235,00	R\$ 8,04
62	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 40M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	Unidades	180,00	R\$ 3,28
63	FITA ADESIVA CREPE Nº 01 18MMX50M.	Unidades	155,00	R\$ 7,98
64	FIO DE NYLON 0,50MM, ROLO COM 100 METRO.	Rolos	12,00	R\$ 14,08
65	FITA KRAFT CREPADA. FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL MARROM CREPADO TRATADO E ENVERNIZADO. ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO A BASE DE BORRACHA E RESINAS. LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M. KIT COM 6 ROLOS	Kits	225,00	R\$ 23,48
66	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO - PCT COM 100 FOLHAS, NAS CORES A ESCOLHER: AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO.	Pacotes	75,00	R\$ 9,30
67	FOLHA DE OFÍCIO A4 BRANCA - FOLHAS ALCALINA, 75G/M², 210MM X 297MM, PCTS COM 500 FOLHAS.	Pacotes	2060,00	R\$ 26,18
68	CAIXA DE GIZ ESCOLAR BRANCO, PARA QUADRO G-01, PRODUTO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 PALITOS COM PELÍCULA PLÁSTICA.	Caixas	10,00	R\$ 5,13
69	GIZ ESCOLAR COLORIDO, COM 64 UNDS. PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA, PARA QUADRO G-01.	Caixas	10,00	R\$ 5,73
70	GIZ DE CERA CURTO COM PELÍCULA PLÁSTICA. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, CADA CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES.	Caixas	515,00	R\$ 5,21
71	FOLHA DE OFÍCIO A3 EXTRA BRANCO, GRAMATURA 75G, PCT COM 500 FOLHAS.	Pacotes	25,00	R\$ 61,47
72	GIZ DE CERA LONGO. FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE,	Caixas	115,00	R\$ 7,37

	CADA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE GIZ DE CORES DIFERENTES.			
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES;	Caixas	145,00	R\$ 5,40
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 106/08 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Caixas	37,00	R\$ 24,36
75	GRAMPO GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, TAMANHO: 24/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	Caixas	50,00	R\$ 19,38
76	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, GRAMPEADOR 15,5CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO/CROMADO, TIPO: MESA GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS.	Unidades	80,00	R\$ 13,57
77	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO/CROMADO, TIPO: MESA PARA ATE 100 FOLHAS.	Unidades	22,00	R\$ 63,64
78	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COTONETE CX 75 UND.	Caixas	65,00	R\$ 3,59
79	IMÃ - APLICAÇÃO: FIXAÇÃO SUPERFÍCIES METÁLICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA ADERENTE NO VERSO, COMPRIMENTO: 1.0 M, ESPESSURA: 2 MM, LARGURA: 12 MM, APRESENTAÇÃO: PERFIL MAGNÉTICO (FITA).	Unidades	22,00	R\$ 7,58
80	LÁPIS DE COR - MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE 36 CORES, ATÓXICO, SEXTAVADO, SELO INMETRO.	Caixas	80,00	R\$ 23,82
81	LÁPIS DE COR COM CORES VARIADAS, ATÓXICO, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, SEXTAVADO, SELO INMETRO.	Caixas	755,00	R\$ 17,30
82	LÁPIS Nº 2 APONTADO; CAIXAS C/ 72 UNIDADES GRADUAÇÃO (DUREZA): HB; FORMATO DO CORPO: HEXAGONAL; MATÉRIA DA CARGA: GRAFITE; FABRICAÇÃO/MATERIAL: CORPO EM MADEIRA SINTÉTICA; COMPRIMENTO: 170 MM; EXIGÊNCIA: NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM E NO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM: SELO INMETRO.	Caixas	1005,00	R\$ 70,65
83	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: 6B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DESENHO, MATERIAL CARGA: GRAFITE, SELO INMETRO.	Unidades	265,00	R\$ 4,32
84	LANTEJOULA GRANDE 12MM, PCT COM 1000 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	Pacotes	10,00	R\$ 14,02
85	LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297MM X 210MM COM 50 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS.	Unidades	35,00	R\$ 15,36
86	CANETA MARCA TEXTO EM EMBALAGEM DE 12 UNIDADES, FLUORESCENTE, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE TINTA LIVRE	Caixas	173,00	R\$ 27,60

	(PRESSÃO SOBRE A SUPERFÍCIE PARA SAIR A TINTA), A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, DE BOA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), ESPESSURA DO TRAÇO PARA SUBLINHAR 1,0 MM, ESPESSURA DO TRAÇO PARA DESTACAR 4,0 MM NA COR: VERDE, AMARELO E LARANJA, SELO INMETRO.			
87	CANETA MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, QUE APAGUE FACILMENTE COM O USO DO APAGADOR, COM PONTA ACRÍLICO 4,0MM, COM TINTA ESPECIAL PARA A UTILIZAÇÃO EM QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0MM, NA COR: AZUL, PRETO E VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES, SELO INMETRO.	Caixas	108,00	R\$ 81,33
88	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO: 12 POTES, QUANTIDADE CORES: 12, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MOLDES, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, SELO INMETRO.	Kits	255,00	R\$ 5,52
89	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO. TAMANHO: 10MM. PCT COM NO MÍNIMO 100 UND.	Pacotes	200,00	R\$ 10,86
90	PAPEL CARTÃO PARA IMPRESSÃO NA COR BRANCA GRAMATURA: 40 G/M2, APLICAÇÃO: ATENDIMENTO, COMPRIMENTO: 155 MM, LARGURA: 125 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PCT C/ 20 FLS.	Pacotes	21,00	R\$ 27,18
91	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA. COM CORES SORTIDAS.	Rolos	61,00	R\$ 164,11
92	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE; LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, COM A MAIOR GRAMATURA EXISTENTE NO MERCADO DA LINHA ESCOLAR, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, RL 45 CM X 25 MT.	Rolos	35,00	R\$ 98,15
93	PAPEL CONTACT COLORIDO LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, COM A MAIOR GRAMATURA EXISTENTE, NO MERCADO DA LINHA ESCOLAR, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, RL 45 CM X 25 MT.	Rolos	32,00	R\$ 90,42
94	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS, PCT COM 100 FOLHAS.	Pacotes	26,00	R\$ 45,67
95	KIT 10 UNIDADES PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M², COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48 CM, NAS CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, PRETA, ROSA, VERMELHA E MARROM, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Kits	55,00	R\$ 13,28

96	PAPEL VERGE A4 210/297, 180 G/ M ² CONTENDO 50 FOLHAS POR PCT, SENDO 14 PCTS DE CADA COR, NAS CORES: SALMÃO, BEGE, BRANCO, CINZA E MARFIM, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Pacotes	130,00	R\$ 18,52
97	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, TAMANHO 200X275MM, COM NO MÍNIMO 400 FOLHAS.	Pacotes	15,00	R\$ 67,09
98	PAPEL LAMINADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45CM X59CM. CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	Pacotes	11,00	R\$ 65,82
99	PAPEL CARTÃO DUPLEX, 210 G/M2, MEDINDO (48X66CM), COM BRILHO, PCT COM 20 FOLHAS, NA COR BRANCO.	Pacotes	71,00	R\$ 26,11
100	PAPEL FOTOGRAFICO GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	Pacotes	75,00	R\$ 24,12
101	PAPEL MICRO-ONDULADO UNIDADES PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM (DIVERSAS CORES, EMBALAGEM PCT NO MÍNIMO 10 FOLHAS.	Pacotes	12,00	R\$ 20,68
102	PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA FACE COLOR SET KAZ GRAMATURA 110G/M ² FORMATO 48MM X 66MM, PCT MINIMO 20 FOLHAS	Pacotes	55,00	R\$ 20,96
103	PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, COR: VARIADAS MARINHO, LARGURA: 40 CM PCT MINIMO 25 FOLHAS.	Pacotes	21,00	R\$ 45,04
104	PAPEL CARBONO, FOLHA A4 (210 X 297), COR AZUL PARA ESCRITA MANUAL. CAIXA COM 100 UND.	Pacotes	9,00	R\$ 44,59
105	PALITO DE BAMBU, COMPRIMENTO: 15 CM, PCTS COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	Pacotes	30,00	R\$ 5,54
106	PALITO DE BAMBU MEDINDO 30CM X 3MM COM 100 UNIDADES POR PCT.	Pacotes	30,00	R\$ 10,30
107	PALITO DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacotes	30,00	R\$ 10,51
108	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PONTA ARREDONDADA, PCT COM 100 UNIDADES.	Pacotes	17,00	R\$ 8,36
109	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE 50CM X 70CM PCT COM 50 UNIDADES.	Kits	11,00	R\$ 118,72
110	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTES 50CM X 45CM, PCT COM 50 UNIDADES.	Kits	11,00	R\$ 26,66
111	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, COM ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELÁSTICO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO PARA FECHAMENTO, DIMENSÕES: 33,5 X 23,5 MM.	Unidades	220,00	R\$ 6,58
112	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, ALTURA: 335 MM, CAPACIDADE: 200 FL, COR: VARIADA, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 250 MM, TAMANHO: A4,	Unidades	220,00	R\$ 7,11

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, LOMBADA: 30 MM.			
113	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO Prensado, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 333 MM, COR: PRETA, CAPACIDADE: 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 FUIROS, PRENDEDOR INTERNO.	Unidades	200,00	R\$ 14,12
114	PASTA CANALETA DAC PP TAMANHO A4 220X307MM, 30G, ALTURA: 30CM, PROFUNDIDADE: 23CM DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	220,00	R\$ 6,00
115	FOLHA EVA LISO CORES CONFORME SOLICITAÇÃO MEDINDO 60X40X2MM PACOTE COM 5 UNIDADES.	Pacotes	205,00	R\$ 14,17
116	FOLHA DE EVA, MEDINDO 40X60CM, ESPESSURA DE 2MM, MODELO DECORADO, COM ESTAMPAS DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. PCT COM 5 UNIDADES.	Pacotes	102,00	R\$ 34,76
117	FOLHA EM EVA COM BRILHO 600 X 400 X 2 MM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DIVERSAS CORES CONFORME SOLICITAÇÃO.	Pacotes	205,00	R\$ 31,36
118	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA.	Unidades	103,00	R\$ 14,38
119	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 2MM, COR TINTA: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES, SELO INMETRO.	Caixas	115,00	R\$ 36,20
120	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO. BIVOLT E POSSUI 40W DE POTÊNCIA COM CABO DE ENERGIA DE 80 CM E BOTÃO LIGA/DESLIGA.	Unidades	41,00	R\$ 24,28
121	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unidades	30,00	R\$ 20,76
122	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UN.	Caixas	40,00	R\$ 4,43
123	PERFURADOR DE METAL 2 FUIROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÕES DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G, COR PRETA.	Unidades	12,00	R\$ 28,59
124	PERFURADOR TIPO ALICATE, 01 FURO, MATERIAL METALICO, FURO REDONDO.	Unidades	12,00	R\$ 16,46
125	KIT DE PINCEL PARA ARTESANATO COM 12 UNIDADES PARA PINTURA NOS TAMANHOS DE 2 AO 24.	Kits	55,00	R\$ 43,55
126	PRATO DE PAPELÃO Nº 10, 34 CM PCT COM 10 UNIDADES.	Pacotes	50,00	R\$ 15,02
127	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO PARA ROUPAS MODELO SIMPLES, MEDIDAS 7,5CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Pacotes	102,00	R\$ 6,70

128	PREGADOR DE ROUPA - DE MADEIRA PARA ROUPAS MODELO SIMPLES, MEDIDAS 7,5CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Pacotes	100,00	R\$ 3,70
129	RÉGUA PLÁSTICA - MEDINDO 30CM COMPRIMENTO X 3MM DE ESPESSURA X 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES, SELO DO INMETRO.	Pacotes	540,00	R\$ 19,66
130	SACO DE PAPEL KRAFT, CAPACIDADE DE 1KG, PCT COM 500 UNIDADES	Pacotes	510,00	R\$ 48,59
131	TINTA SPRAY 360 ML, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	100,00	R\$ 20,67
132	TECIDO DE FIBRA NATURAL TIPO TECIDO: JUTA, TAMANHO: 1M X 1M, COR: VERMELHO, VERDE E DOURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OURELAS LATERAIS.	Unidades	65,00	R\$ 33,13
133	TINTA GUACHE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, TÊMPERA, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA. PRODUTO COM RÓTULO INDIVIDUAL CONTENDO DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE DO PRODUTO. ATÓXICO. PRODUZIDO A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	510,00	R\$ 8,78
134	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 37 ML NAS CORES: AMARELO, AMARELO OURO, AZUL, BEGE, COBALTO, LARANJA, PINK, PRETA, VERDE, VERMELHA E VIOLETA CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	160,00	R\$ 6,94
135	TINTA EXPANSIVA ACRIPUFF PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 35ML CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	70,00	R\$ 7,35
136	TINTA PINTURA FACIAL APLICAÇÃO: ARTÍSTICO, COR: CONJUNTO COM 5 CORES DIFERENTES COM NO MÍNIMO 4G CADA.	Unidades	50,00	R\$ 10,03
137	COLA BRANCA, ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, TIPO CASCOREZ, FRASCO DE 01 KG.	Quilogramas	21,00	R\$ 26,55
138	TECIDO TNT ROLO 1,40X50M, 100% POLIPROPILENO CORES: VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Rolos	140,00	R\$ 99,24
139	TESOURA ESCOLAR PEQUENA COM LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, PONTAS ARREDONDADAS, 13 CM DE COMPRIMENTO. SELO DO INMETRO.	Unidades	520,00	R\$ 8,13

140	TESOURA MULTIUSO GRANDE ACO INOXIDAVEL RESISTENTE, CORTE PRECISO, CABO EMBORRACHADO TAMANHO MININO 20CM, SELO DO INMETRO.	Unidades	133,00	R\$ 9,54
141	PORTA FOLHA, EM ACRILICO CRISTAL, MODELO DE MESA, VERTICAL, MEDINDO 21 X 30 CM, PARA FOLHA A4.	Unidades	45,00	R\$ 33,25
142	DISPLAY MULTIUSO A4 CRISTAL COMUNICADOS, COM UMA 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÃO: 30,5 X 21,5 X 0,5CM.	Unidades	45,00	R\$ 47,91
143	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 - DIMENSÕES APROXIMADAS: 310 X 220 MM COM 10 UNIDADES POR PACOTE.	Pacotes	80,00	R\$ 12,32
144	ALBUM DE FOTO P/ 48 FOTOS, PARA FOTOS 15X21CM, DE ÓTIMA QUALIDADE, DE CAPA DURA. CONTENDO AS FOLHAS PLÁSTICAS PARA 48 FOTOS.	Unidades	8,00	R\$ 54,26
145	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO Prensado Plástico, TIPO: COM ABAS E ELÁSTICO, LARGURA:250 MM, LOMBADA:85 MM, COMPRIMENTO: 355 MM, CAPACIDADE: 100 FOLHAS A4.	Unidades	110,00	R\$ 8,76
146	ALBUM DE FOTO P/ 48 FOTOS PARA FOTOS 21X28CM CAPA DURA. CONTENDO AS FOLHAS PLÁSTICAS PARA 48 FOTOS.	Unidades	10,00	R\$ 54,29
147	BOLA DE ISOPOR, DE EPS, MACIÇA, MEDINDO 100 MM DE DIAMETRO, NA COR BRANCA PCTS 10 UNIDADES.	Pacotes	1,00	R\$ 25,80
148	BOLA DE ISOPOR, EPS, MACIÇA DE 55MM, ACONDICIONADO EM PCTS COM 50 UNIDADES.	Pacotes	3,00	R\$ 25,78
149	CONTRA CAPA ENCADERNACAO A4 PRETO FOSCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POLIPROPILENO, COM A ESPESSURA DE 0,30MM.	Pacotes	34,00	R\$ 57,23
150	CAPA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSP, PCT COM 100 UND.	Pacotes	34,00	R\$ 72,71
151	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, PRETA, VERMELHA, CONFORME SOLICITAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	250,00	R\$ 36,46
152	PRANCHETA OFICIO EM ACRILICO TAMANHO A4, COM PRENDEDOR DE METAL, P/FOLHAS	Unidades	105,00	R\$ 15,59
153	ENVELOPE AMARELO LISO, EM PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80 G/M², COM ABA PARA FECHAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 CM DE LARGURA X 26 CM DE ALTURA.	Unidades	210,00	R\$ 1,57
154	ARQUIVO MORTO CAIXA EM PAPELÃO ONDULATO OFÍCIO 13X25X36 COM TRAVA.	Unidades	230,00	R\$ 7,50
155	GRAMPO DE ALUMÍNIO EM FORMATO "U"; PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Pacotes	34,00	R\$ 23,58

156	PILHA AAA PALITO 1,5V PARA CONTROLE - CARTELA C/ 4 UND, QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90 MARCAS REFERENCIA (RAYOVAC ALCALINA OU DURACEL ALCALINA).	Pacotes	185,00	R\$ 8,86
157	PILHA, TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO, NO TAMANHO PEQUENA (AA), QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90, MARCAS REFERENCIA (RAYOVAC ALCALINA OU DURACEL ALCALINA).	Pacotes	105,00	R\$ 9,42
158	BATERIA TELEFONE INTELBRAS - APLICAÇÃO: TELEFONE SEM FIO, CAPACIDADE: 600 MAH, TENSÃO: 3,6 V, QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	Unidades	70,00	R\$ 41,12
159	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5V; PCT/EMBALAGEM COM 2 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS (DIÂMETRO X ALTURA): 14 MM X 50 MM. QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90 MARCA DE REFERÊNCIA: (DURACELL, PANASONIC, RAYOVAC E SONY).	Pacotes	330,00	R\$ 4,65
160	PILHA PEQUENA ALCALINA LR03/1.5V - AAA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM 02 UNIDADES QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90, MARCA DE REFERÊNCIA: (DURACELL, PANASONIC, RAYOVAC E SONY).	Pacotes	180,00	R\$ 4,96
161	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 250 MM.	Unidades	110,00	R\$ 3,38
162	PASTA CLASSIFICADORA 480g/m ² PLASTIFICADA CARTÃO DUPLO DIMENSÃO 345MM X 235MM, C/ GRAMPO PLÁSTICO, DIMENSÕES DO GRAMPO 300 X 9,0 X 112 MM, NA COR CINZA.	Unidades	210,00	R\$ 4,33
163	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA BRANCO PCT 50 UNID.	Pacotes	240,00	R\$ 18,18
164	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA PLÁSTICA GRANDE CRISTAL 440X320X260 MM.	Unidades	25,00	R\$ 85,81
165	PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO Prensado, COMPRIMENTO: 340 MM, COR: PRETA, TIPO: AZ, LARGURA: 240 MM, TAMANHO: OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO PLÁSTICO, BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE, LOMBADA: LARGA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS.	Unidades	115,00	R\$ 19,73

166	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES DE METAL COM NO MINIMO 15CM X 1,5CM.	Unidades	55,00	R\$ 2,22
167	CALCULADORA DE MESA VISOR COM CAPACIDADE PARA 12 DÍGITOS.	Unidades	70,00	R\$ 27,57
168	MOLHA DEDO 12GR.	Unidades	45,00	R\$ 5,61
169	PEN DRIVE 64 GB 100 MBS VERSÃO MINIMA 3.0.	Unidades	27,00	R\$ 51,64
170	TINTA PARA CARIMBO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML, CAIXA 12 UND.	Caixas	31,00	R\$ 33,89
171	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, COM PELICULAS PROTETORAS EM AMBAS AS FACES COLANTES, ROLO DE 12MM X 20M.	Unidades	22,00	R\$ 45,54
172	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, ACRÍLICO COR FUMÊ COM 3 MM DE ESPESSURA (VARIAÇÃO +/- 1 MM), DIMENSÕES DE 36X25X5 CM POR BANDEJA (VARIAÇÃO +/- 2 CM), TIPO TRIPLA (TRÊS ANDARES), DESMONTÁVEL.	Unidades	25,00	R\$ 45,50
173	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, MEDIDA 57MMX300M, EM PAPEL TÉRMICO COR AMARELO.	Unidades	450,00	R\$ 39,23
174	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO: 17 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, QUANTIDADE FOLHAS: CAIXA 100 UNIDADES.	Caixas	61,00	R\$ 38,89
175	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, PRETO, DIÂMETRO 23 MM, COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS, PCT COM 60 UNIDADES.	Caixas	61,00	R\$ 44,24
176	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, ATRAVÉS DE EXTRUSÃO EM MONOFILAMENTO, DIÂMETRO 29MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS, PCT COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES.	Caixas	61,00	R\$ 22,93
177	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 70MMX200M.	Unidades	35,00	R\$ 19,12
178	BOBINA PAPEL IMPRESSORA TIPO PAPEL: PAPEL TÉRMICO, 57X47X1V 48G.	Caixas	40,00	R\$ 143,60
179	PLASTIFICADORA: 35 CM, TIPO: POLISELADORA/LAMINADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL A3, A4 E OFÍCIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 100 W, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO	Unidades	1,00	R\$ 529,54
180	COLA EM BASTAO BRANCA NAO TOXICA FORMULA A BASE DE ÁGUA EMBALAGEM DE 35 A 40 GRAMAS.	Unidades	80,00	R\$ 3,19
181	MASSA MODELAR COM ACESSORIOS COM NO MINIMO 4 POTES DE MASSINHA MAIS 5 ACESSORIOS (CONTENDO UMA SERINGA, UM ROLO, 3 FORMINHAS DE DIFERENTES FIGURAS)	Kits	105,00	R\$ 11,81
182	MARCADOR TEXTIL DIVERSAS CORES CONFORME SOLICITAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	Caixas	43,00	R\$ 74,13

183	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 106/6 TAMANHO 106/6, GALVANIZADOS, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES CAIXA COM 3500 UNIDADES, PARA USO EM GRAMPEADOR PROFISSIONAL.	Caixas	17,00	R\$ 16,05
184	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO FRASCO COM BICO APLICADOR, AZUL, PRETO, VERMELHO 20 ML CONFORME SOLICITAÇÃO.	Unidades	100,00	R\$ 5,87
185	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 48 FOLHAS POSSUEM CAPA FLEXÍVEL E FOLHAS PAUTADAS.	Unidades	500,00	R\$ 6,70
186	CAIXA ORGANIZADORA 10L, COM TAMPA E TRAVAS, PLASTICO TRANSPARENTE, RETANGULAR.	Unidades	5,00	R\$ 40,00
187	SACO DE PAPEL KRAFT, LISO SEM ESCRITAS, CAPACIDADE DE 3KG, PCT COM 500 UNID.	Pacotes	10,00	R\$ 58,05
188	SACO DE PAPEL KRAFT, LISO SEM ESCRITAS, CAPACIDADE DE 5KG, PCT COM 500 UNID.	Pacotes	10,00	R\$ 86,83
189	SACOLINHA PLASTICA BRANCA, CAPACIDADE DE 2KG PCT COM 500 UNID.	Pacotes	10,00	R\$ 82,33
190	SACOLINHA PLASTICA BRANCA, CAPACIDADE DE 3KG PCT COM 500 UNID.	Pacotes	10,00	R\$ 33,76
191	SACOLINHA PLASTICA BRANCA, CAPACIDADE DE 5KG PCT COM 500 UNID.	Pacotes	10,00	R\$ 57,50
192	MINI GRAMPEADOR DE MESA METAL ATE 16 FOLHAS PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLASTICO. UTILIZA GRAMPO 26/6.	Unidades	10,00	R\$ 13,02
193	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/13 ATE 90 FOLHAS, MACIO, RESISTENTE E GALVANIZADOS. CAIXA COM 5000 UNID.	Caixas	5,00	R\$ 40,57
194	PILHA LR41 AG3 LR737/1,5V, QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90, CARTELA COM 10 UNID.	Pacotes	10,00	R\$ 11,56
195	PILHA COMUM C MEDIA 1,5 V 1LP R14S, QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90, COM 2 UNID.	Pacotes	50,00	R\$ 9,33
196	PILHA D ALCALINA LR20-1,5V, QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90, COM 2 UNID.	Pacotes	20,00	R\$ 22,51
197	PILHA CR2032 3V, QUE ESTEJAM DE ACORDO COM RESOLUCAO CONAMA N°401/2008, NORMA ABNT 11175/90, CARTELA COM 5 UNID.	Pacotes	20,00	R\$ 8,70
198	PASTA SANFONADA, PLASTICA, DUPLICATA, COM 12 DIVISORIAS.	Unidades	10,00	R\$ 33,53
199	INDICE DE FICHAS ORDEM ALFABETICA, EM PAPEL TRIPLEX 300G.	Unidades	5,00	R\$ 45,20
200	PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO KRAFT, CX COM 50 UNID TAM. 36CMX24CM.	Caixas	2,00	R\$ 138,09
201	STENCIL PARA PINTURA FACIAL E ARTESANATOS EM GERAL, KIT COM 60 PERSONAGENS OU DESENHOS, UNISEX.	Kits	2,00	R\$ 10,75

202	REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 80X110MM, ESPESSURA 125 MIC, PARA PLASTIFICADORA QUENTE, PACT COM 100 UNID.	Pacotes	10,00	R\$ 175,19
203	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO MANUAL PROFISSIONAL, MODELO COM BLISTER PARA GRAMPO 106/8.	Unidades	3,00	R\$ 62,33
204	KIT PEÇA ANATOMICA DE 1KG CADA, GORDURA E MUSCULO PARA SALA DE NUTRIÇÃO.	Kits	2,00	R\$ 650,90
205	BALANÇA DE BIOIMPEDANCIA, CAPACIDADE ATE 150 KG, DEVE REGISTRAR NO MINIMO 4 PERFIS, MEDE INDICE DE MASSA CORPORAL E A GORDURA, COM DISPLAY DIGITAL, PLATAFORMA DE PLASTICO E METAL, FUNCIONA COM PILHAS, SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE, DIMENSOES: 30,3CM DE LARGURA, 5,5CM DE ALTURA, 32,7CM DE COMPRIMENTO. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS QUE PODEM SER TRANSFERIDOS PARA O COMPUTADOR VIA PEN DRIVE, APP OU BLUETOOTH.	Unidades	2,00	R\$ 410,39
206	ADIPOMETRO: EQUIPADO COM RELOGIO, CONTENDO RESOLUÇÃO EM DECIMOS DE MILIMITROS, COM ALTA PRECISAO E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE ATE 80 MM, PORTATIL.	Unidades	2,00	R\$ 236,35
207	FITA ANTOPOMETRICA: DEVE SER RESISTENTE, DE MATERIAL MALEAVEL, INELASTICO, ESCALA NUMERICA EM CENTIMETROS COM GRADUAÇÃO DE 1MM. COM ATE 200CM UTEIS, ESCALA NUMERICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA A CADA 10CM, AREA EM BRANCO ANTES DA LINHA "ZERO" PARA PRECISAO ADEQUADA. FITA COM RETRAÇÃO AUTOMATICA E COM CAIXA PROTETORA DA FITA.	Unidades	3,00	R\$ 17,28
208	KIT NUTRIÇÃO BASICO: REPLICA DE ALIMENTOS EM SILICONE, TENDO TEXTURA, TAMANHO E CORES REAIS DOS ALIMENTOS, COMPOSIÇÃO: UMA BOLSA PARA ARMAZENAR,1 MEDIDOR DE VOLUMES,CONJUNTO MEDIDOR DE XICARAS, CONJUNTO MEDIDOR DE COLHERES,DOIS PRATOS E AS REPLICAS: 1 PAO FRANCES,1 PAO DE FORMA,1PORÇÃO DE ARROZ, 1 PORÇÃO DE MACARRAO, 4 FATIAS DE BATATA,1 MANDIOCA, 3 BISCOITO RECHEADOS,1 FATIA DE BOLO DE FUBA, 1 BIFE GRELHADO,1 FILE DE FRANGO GRELHADO, 1 FILE DE PEIXE GRELHADO,1 OVO FRITO, 2 FATIAS PRESUNTO,1 SANDUICHE HAMBURGUER, 1 FATIA DE PIZZA , 1 PORÇÃO DE FEIJAO,1 PORÇÃO DE ALFACE,1 PORÇÃO DE CENOURA, 2 RODELAS DE TOMATE,1 FATIA DE MELANCIA,1 BANANA,	Kits	1,00	R\$ 1.722,40

	1/2 MAMAO, 1 MAÇA, 1 LARANJA, 1 PORÇÃO DE MANTEIGA, 1 FATIA DE QUEIJO MINAS E 2 FATIAS DE QUEIJO PRATO.			
TOTAL			R\$ 577.881,03	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ATA, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133](#), de 2021.
- 1.5. O ATA oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Os valores dos itens foram obtidos junto a empresas especializadas no ramo e alinhados com o Banco de Preços com valores médios obtidos corrigidos pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.3. O processo atual de material de Expediente se faz necessário para suprir a necessidades das Secretarias Municipais já que os materiais pertinentes neste processo são para uso continuado e de extrema importância para o andamento dos serviços internos de forma adequada e satisfatória, bem como atender a demanda dos programas educacionais, ações em educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados do(a) emissão da ordem de compra, de forma parcelada conforme necessidade dos setores.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços conforme indicação;
- 5.2.1. Prefeitura Municipal: Avenida Flor do Sertão, 696, Centro;
 - 5.2.2. Secretaria Municipal de agricultura: Avenida Flor do Sertão, 515, Centro;
 - 5.2.3. Secretaria Municipal da Saúde: Avenida Flor do Sertão, 533, Centro;
 - 5.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social: Avenida Flor do Sertão, 584, Centro;
 - 5.2.5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Avenida Flor do Sertão, 1075, Centro;
 - 5.2.6. Centro Educacional Ensino Fundamental: Rua Vitoria, 405, Centro;
 - 5.2.7. Centro Educacional Pré-Escolar: Rua Terezinha Cervieri, 878, Centro.
- 5.3. O licitante vencedor deverá disponibilizar ato da entrega mão de obra própria para descarga dos materiais, devendo inclusive levar até o ponto de destino informado no setor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) e [Portaria Municipal nº 042/2024](#) de 24 de janeiro de 2024.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional De Preços Ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em conformidade com a [Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012](#) e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme regulamentação Municipal através do [Decreto nº 083/2023](#)

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#) dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou

creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020](#) e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.881,03 (quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024 do Município de Flor do Sertão.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 03.01;	I) Gestão/Unidade: 05.01;
II) Fonte de Recursos: 1500;	II) Fonte de Recursos: 1500;
III) Programa de Trabalho: 041220003;	III) Programa de Trabalho: 123610009;
IV) Elemento de Despesa: 041220003.2.004000;	IV) Elemento de Despesa: 123610009.2.013000;
V) Plano Interno: 3.3.90.00.00.00.00	V) Plano Interno: 3.3.90.00.00.00.00
I) Gestão/Unidade: 06.01;	I) Gestão/Unidade: 08.01;
II) Fonte de Recursos: 1500;	II) Fonte de Recursos: 1500;
III) Programa de Trabalho: 103010013;	III) Programa de Trabalho: 206060017;
IV) Elemento de Despesa: 103010013.2.023000;	IV) Elemento de Despesa: 206060017.1.014000;
V) Plano Interno: 3.3.90.00.00.00.00;	V) Plano Interno: 3.3.90.00.00.00.00;

- I) Gestão/Unidade: 09.02;
- II) Fonte de Recursos: 1500;
- III) Programa de Trabalho: 267820019;
- IV) Elemento de Despesa: 267820019.2.049000;
- V) Plano Interno: 3.3.90.00.00.00.00;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Flor do Sertão, 14 de maio de 2024.

Termo de referência elaborado por:

ROSMARI ZANELLA
Secretaria de Administração

MOACIR SCHWERTZ
Diretor de Compras

Visto:

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Processo Administrativo n.º 690/2024)

(Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2024)

CARTA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Relação de Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	0,00	UN		R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 meses.

Local e data

Nome e assinatura do
Representante da empresa com carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Processo Administrativo n.º 690/2024)

(Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2024)

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. **a inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no [inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133](#), de 1 de abril de 2021;
2. **que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. **o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006, quando couber;
4. **o pleno conhecimento e aceitação das regras** e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. **que atende à reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133](#), de 1 de abril de 2021;
6. **o cumprimento do disposto** no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133](#), de 2021;
7. **o cumprimento do disposto** no [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#), será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. **declara** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico – SRP nº 13/2024, Processo nº 690/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o [artigo 299 do Código Penal Brasileiro](#), que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à [Lei Federal nº 12.846/ 2013](#) tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) Município de Flor do Sertão, com sede no(a) Avenida Flor do Sertão, 696, centro, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 06/2023 de 11 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Flor do Sertão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flor do Sertão - SC, aos xx dias do mês de xxxxx de 2023

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal CONTRATANTE

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- XXXXXXXXXXXXXXXX

2- XXXXXXXXXXXXXXXX

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>